



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 595/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.011306

AUTORIA: VER. DIEGO AFONSO

SUBSCRITOR:

EMENTA: Cria a Política Municipal de conscientização, diagnóstico precoce e cuidado integral à síndrome de Mauriac em pacientes com diabetes mellitus tipo 1 no Município de Manaus, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

PROJETO DE LEI N.º ____ / 2026

“Cria a Política Municipal de conscientização, diagnóstico precoce e cuidado integral à síndrome de Mauriac em pacientes com diabetes mellitus tipo 1 no Município de Manaus, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica criada a Política Municipal de Conscientização, Diagnóstico Precoce e Cuidado Integral à Síndrome de Mauriac no âmbito do Município de Manaus, com a finalidade de promover ações preventivas, de orientação e de assistência a crianças e adolescentes com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) que apresentem risco de desenvolver complicações graves decorrentes do descontrole glicêmico prolongado.

Art. 2º - São diretrizes e objetivos fundamentais da Política Municipal:

I - Fomentar a conscientização da população manauara e dos profissionais da rede municipal de saúde sobre a Síndrome de Mauriac e sua correlação direta com o manejo inadequado do diabetes tipo 1;

II - Estabelecer e implementar protocolos voltados ao diagnóstico precoce, priorizando a identificação de hepatomegalia (aumento do fígado), atraso no crescimento e puberdade, além de quadros de glicemias persistentemente elevadas;

III - Garantir e incentivar o acompanhamento por equipe multidisciplinar contínua, englobando a adequação de doses de insulina, suporte e orientação nutricional individualizada e monitoramento frequente;

IV - Atuar na prevenção de complicações secundárias severas, a exemplo de doenças cardiovasculares, comprometimentos renais e neuropatias.

Art. 3º - Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá:

I - Realizar campanhas de triagem periódica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para crianças e adolescentes com DM1, visando avaliar o crescimento inadequado e os níveis de hemoglobina glicada elevada;

II - Promover a capacitação contínua, por meio de palestras, seminários e oficinas, para os profissionais das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social de Manaus;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

III - Disponibilizar cartilhas, materiais informativos físicos e campanhas nas plataformas digitais oficiais da Prefeitura de Manaus, focadas nos cuidados preventivos da síndrome;

IV - Incentivar, nos espaços públicos do município, a prática de atividades físicas adequadas e a adoção de hábitos alimentares saudáveis adaptados para este grupo de pacientes.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs), universidades, associações médicas e entidades privadas visando à difusão das informações e à consecução dos objetivos estabelecidos por esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de junho de 2026

Diego Afonso

Vereador - Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir uma política pública voltada à conscientização, prevenção e diagnóstico precoce da Síndrome de Mauriac em Manaus. Trata-se de uma condição rara e severa, intimamente associada ao Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) descompensado, que acarreta graves prejuízos ao desenvolvimento físico, hepático e metabólico de crianças e adolescentes. Em nosso município, a alta demanda nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) exige que as equipes estejam devidamente preparadas para identificar os sinais de alerta dessa síndrome — como o déficit de crescimento, o atraso puberal e a hepatomegalia — para que não sejam confundidos com outras disfunções nutricionais ou endócrinas genéricas.

A falta de informação técnica e populacional sobre a Síndrome de Mauriac dificulta significativamente a sua identificação precoce, o que atrasa o início do tratamento adequado e eleva o risco de complicações irreversíveis para a juventude manauara. Nesse cenário, torna-se imperativo que o Poder Público Municipal atue como agente facilitador.

A difusão maciça de informações integradas à nossa rede de saúde e o incentivo ao acompanhamento multidisciplinar — envolvendo médicos, nutricionistas, educadores físicos e psicólogos — são passos fundamentais para assegurar a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e oferecer suporte às suas famílias. Dessa forma, este Projeto busca fortalecer as ações de promoção de saúde preventiva em nossa capital, garantindo que as crianças e os jovens que convivem com o Diabetes Tipo 1 tenham o amparo necessário no âmbito municipal para evitar essas graves complicações. Diante da relevância da matéria e do inegável interesse público em resguardar a saúde das nossas crianças e adolescentes, submeto este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos meus ilustres Pares para a sua aprovação.

Manaus, 30 de junho de 2026

Diego Afonso
Vereador - Líder do União Brasil

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2835
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR DIEGO ROBERTO AFONSO - 784.440.632-15 EM 30/06/2026 13:15:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 76FECF74001D2E55 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 11985/2026

TIPO	PL
EMENTA	“Cria a Política Municipal de conscientização, diagnóstico precoce e cuidado integral à síndrome de Mauriac em pacientes com diabetes mellitus tipo 1 no Município de Manaus, e dá outras providências.”
AUTORIA	Ver. DIEGO AFONSO
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação ou legislações relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 30 de junho de 2026.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2933/2982

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 01/07/2026 09:10:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B71E8A24001D2E56 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.011306
Data 01/07/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.011306

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 01/07/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS